



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

Recebido em:	09:45
Data:	01/06/21
Evelyn Fonteles	



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE O ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020/PMO/SEMED, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº004/2020/PMO/SEMED, PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS".

Érica Guimarães Farias, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto nº 012/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o **Processo Administrativo 358/2020/PMO**, proveniente do Processo Licitatório – **Tomada de Preços nº 004/2020/PMO/SEMED**, conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Discorrem os autos de processo de pedido do 2º Termo Aditivo contratual do Processo Administrativo 358/2020/PMO, através do Contrato Administrativo nº 002/2020/PMO/SEMED, proveniente da Tomada de Preços nº004/2020/PMO/SEMED, cujo objeto contratual é empresa para construção de cobertura e pavimentação e instalações de 04(quatro) salas na E.M.E.F Ruy Barata-Comunidade Mamaurú-Zona Rural do Município de Óbidos.

O Termo Aditivo foi firmado ainda na gestão anterior pelo ex Secretario Jaime Costa da Silva na data de 22.12.2020, para vigorar de 01.01.2021 a 30.01.2021, consoante consta da Cláusula Primeira do instrumento referido.

Não consta parecer da UCI.

Os autos vieram a essa UCI para manifestação sobre o Aditivo em questão com o fim de regularizar o processo formal.

É o bastante a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO:

A verificação, objetiva a suprimento do período de vigência do contrato administrativo 002/2020/PMO/SEMED, proveniente da Tomada de Preço nº 004/2020/PMO/SEMED, onde o prazo contratual de início em 04/09/2020 e termino em 31.12.2020. Neste momento solicitado o 2º termo aditivo com prorrogação contratual por mais 30 (trinta) dias, com vigência em 01/01/2021 a 30/01/2021.

Em princípio, apesar de a contratação por Aditivo feita em 22.12.2020 extrapolar o prazo de mandato do ex Prefeito Francisco Alfaia (31.12.2020), por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

consequente violando a LC 101/2001 e a LC 173/2020, me parece razoável que o então gestor de Educação tenha atuado preventivamente para deixar a contratação vigente e garantir os serviços.

Nesse contexto, a contratação do 2º Termo Aditivo está plenamente justificada, estando a motivação mais clara possível, da dificuldade de aquisição de alguns materiais em decorrência da pandemia do Novo Corona Vírus, não foi possível a conclusão da obra no período determinado.

CONCLUSÃO:

A formalização da contratação está dentro da legalidade, é o parecer pela conformidade da contratação feita no 2º Termo Aditivo, nº 002/2020/PMO/SEMED.

É o parecer do Controle Interno.

Óbidos – Pará, 01 de junho de 2021.

ERICA
GUIMARAES
FARIAS:027947
53223

Assinado de forma
digital por ERICA
GUIMARAES
FARIAS:02794753223
Dados: 2021.06.01
10:39:01 -03'00"

Érica Guimarães Farias
Controle Interno
Decreto nº012/2021